2027.1
PROCESSO SELETIVO
FAETEC



EDITAL 6

Ingresso de Alunos Para cursar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Subsequente, vinculada ao PROPAG (para quem concluiu o Ensino Médio).

INSCRIÇÕES
23/11/2026
A 20/12/2026

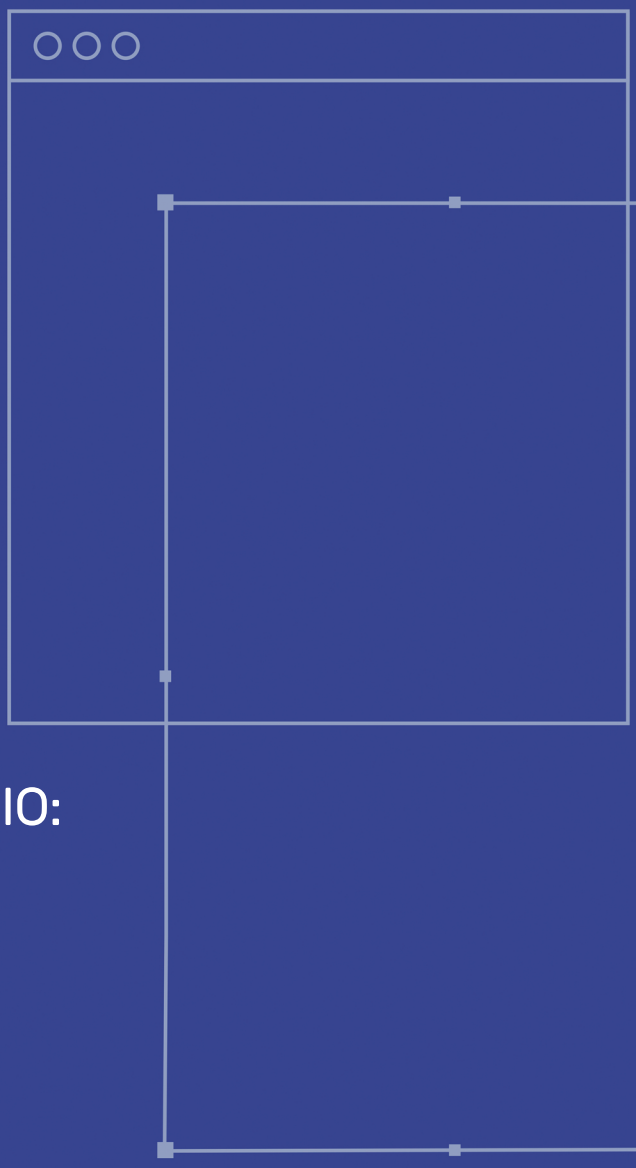
www.**faetec.rj.gov.br**

http://portalcoseac.uff.br/faetec2027-1/

FAETEC Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

EDITAL 6



Período de Inscrição
23/11/2026 a 20/12/2026

TAXA DE INSCRIÇÃO
R$ 35,00

DATA DO SORTEIO:
09/01/2027

DATA DO RESULTADO DO SORTEIO:
18/01/2027

LEIA TODO O EDITAL, FAÇA SUA INSCRIÇÃO E ACOMPANHE PELA PÁGINA DA ORGANIZADORA DO CONCURSO

http://portalcoseac.uff.br/faetec2027-1/

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DAS UNIDADES DE ENSINO LIGADAS À REDE FAETEC, VINCULADAS AO PROPAG.

IMPORTANTE
PARA INGRESSO NESSES CURSOS, O CANDIDATO PRECISA ***TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO.***

Novembro 2026.

FAETEC

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

EDITAL 2027.1-06

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE ARTICULAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DAS UNIDADES DE ENSINO LIGADAS À FAETEC, VINCULADAS AO PROPAG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Presidente Interino da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, com sede na Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino Bocaiúva, no uso de suas atribuições, torna público, com base no processo administrativo **SEI - 260005/009736/2026**, o presente Edital com normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo seletivo visando o preenchimento de vagas relativas ao **primeiro semestre** letivo de 2027, nos cursos técnicos de nível médio subsequente ao ensino médio (pós-médio).

1.2. O presente processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos, avisos oficiais e eventuais retificações, caso existam, sob a responsabilidade, coordenação, organização e operacionalização da ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, que prestará informações e esclarecimentos, inclusive em relação às inscrições, à classificação dos Candidatos, aos recursos, seu resultado final e convocações, **exclusivamente** por meio do e-mail da ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC: selecao.faetec.prograd@id.uff.br*** .

1.3. O processo seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar.

1.4. Para efetuar a inscrição no presente processo seletivo, o Candidato deverá acessar o sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC,*** em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/.**

1.5. É da exclusiva responsabilidade do Candidato/Responsável Legal a leitura atenta deste edital em sua totalidade, como também o acompanhamento de todas as informações sobre o processo seletivo por ele regulado, porventura disponibilizadas no sítio eletrônico da organizadora, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/.**

2. DA FINALIDADE

2.1. O processo seletivo regulamentado por este Edital tem por fim o preenchimento das **4.343** vagas disponibilizadas para os cursos da educação profissional técnica de nível médio **SUBSEQUENTE ao ensino médio (pós-médio)**, ministrados pelas Unidades de Ensino ligadas à rede FAETEC, vinculadas ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG[1], para início no **primeiro semestre do ano letivo de 2027**.

3. DO OBJETO

3.1. O processo seletivo a que se refere o presente Edital tem por objeto a classificação dos Candidatos, dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade de Ensino/Curso/Turno, mediante a realização de ***SORTEIO PÚBLICO*** pela ***LOTERIA FEDERAL***.

3.2. A ordem de classificação dos Candidatos dar-se-á tomando-se por ***primeiro colocado*** o Candidato que possuir o número da sorte ***IGUAL*** ou ***SUPERIOR MAIS PRÓXIMO***, ao número sorteado para o ***1º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL***, na data estabelecida e seguindo-se os demais classificados na ordem crescente dos números da sorte de cada um.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. Os Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente ao Ensino Médio (pós-médio) são cursos profissionais técnicos em que a FORMAÇÃO PROFISSIONAL SE DÁ APÓS A CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, em curso único, com matrícula e certificação única, com duração de 02 (dois) ou 03 (três) semestres letivos. São oferecidos somente a quem já tenha concluído, integralmente, o Ensino Médio.

4.2. Os Cursos Técnicos, suas formas de articulação com o Ensino Médio, as unidades de ensino em que serão realizados com seus respectivos endereços, os turnos oferecidos e o quantitativo de vagas disponibilizadas para o preenchimento no primeiro semestre letivo de 2027, encontram-se descritos no ANEXO II - Quadro de Vagas.

4.3. O quantitativo de vagas disponibilizadas está distribuído para preenchimento em 07 (sete) grupos distintos, como descrito no ANEXO II - Quadro de Vagas, a saber:

I – Candidatos para Ampla Concorrência (Grupo A); e
II – Candidatos com reserva de vagas por tipos de Cotas (Grupos B a G).

4.4. Os Candidatos à Ampla Concorrência são todos aqueles que preencham os requisitos gerais de ingresso

[1] Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp212.htm

estabelecidos neste Edital, independentemente da rede de ensino (pública ou privada) em que tenham cursado, total ou parcialmente o Ensino Médio, e que não optem por concorrer às vagas reservadas previstas no item 4.5 e no ANEXO III – Orientações sobre Cotas.

4.5. Os Candidatos com reserva de vagas por tipos de Cotas, conforme descrito no ANEXO III, são os que se enquadram nos dispositivos:

I – Da Lei Estadual nº 6.433/2013, alterada pela Lei Estadual nº 8.250/2018;
II – Da Lei Estadual nº 6.708/2014;
III – Da Lei Federal nº 12.764/2012;
IV – Da Lei Federal nº 13.146/2015;
V – Da Lei Estadual nº 11.324/2026; e
VI – Do Decreto Federal nº 3.298/99.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O Valor da Taxa de Inscrição é de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais).**

5.2. A inscrição para concorrer às vagas estabelecidas por este Edital será realizada, exclusivamente, via internet, ***no nome do Candidato***, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC,*** em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** e dentro do período definido no ANEXO IV – Cronograma, com os seguintes procedimentos:

5.2.1. Acesso ao sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** no período de inscrição definido no ANEXO IV – Cronograma;

5.2.2. Preenchimento do Formulário de Inscrição com informação ***OBRIGATÓRIA***:

I – do nome do Candidato ou nome social, se houver;
II – **da 1ª opção de preferência de Unidade de Ensino e Curso/Turno para o qual o Candidato deseja concorrer;**
III – **da opção por vagas destinadas a Ampla Concorrência (Grupo A) ou por reserva por tipos de Cotas (Grupos B a G);**
IV – **da condição de pessoa com deficiência (PcD)**, por meio de laudo, para os Candidatos optantes desta reserva, incluindo Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA) de acordo com a Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º § 2º ;
V – do Número de Identificação Social – NIS, registrado no CAD ÚNICO, para candidatas inscritas pela Lei nº 11.324/2026, e para Candidatos Cotistas e Carentes descritos na Lei nº 6.433/2013;
VI – da **condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA)**, por meio de laudo, para os Candidatos optantes desta reserva;
VII – da **condição de oriundo de Escola da Rede Pública (RP)**, por meio de Autodeclaração, para os Candidatos optantes desta reserva (modelo ANEXO III A –

Orientações sobre Cotas);
VIII – da condição de filho de Servidor Efetivo FAETEC (FP/FS), *somente para os Candidatos inscritos nos CAP ISERJ e CAP ISEPAM*, por meio de Contracheque e do número do ID Funcional do pai/mãe, para os Candidatos optantes desta reserva**;**
IX – da **condição de negro, pardo ou Índio (NPI),** por meio de Autodeclaração, para os Candidatos optantes desta reserva (modelo ANEXO III B – Orientações sobre Cotas);
X – da **condição de Mãe Solo (MS),** por meio de Autodeclaração, para candidata optante dessa reserva (modelo ANEXO III C – Orientações sobre Cotas);
XI – do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Candidato;
XII – da data de nascimento do Candidato;
XIII – da filiação do Candidato;
XIV – do número de identidade - RG e órgão expedidor do Candidato;
XV – do endereço completo do Candidato;
XVI – do número de telefone para contato (residencial e/ou celular) do Candidato; e
XVII – do e-mail para contato do Candidato.

5.2.3. Preenchimento do Formulário de Inscrição com informação, ***NÃO OBRIGATÓRIA,*** da 2ª e 3ª opções de preferência de Unidades de Ensino e Cursos/Turnos para os quais o Candidato deseja concorrer.

5.2.4. Encaminhamento dos documentos comprobatórios, em modo digitalizado, formato PDF, dentro da própria área de inscrição via upload, para os Candidatos optantes de reserva por Cotas, no período definido no ANEXO IV - Cronograma.

5.2.5. Resposta completa ao Questionário Socioeconômico com dados do Candidato;

5.2.6. Impressão do boleto bancário ou do Pix referente à Taxa de inscrição gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição do Candidato; e

5.2.7. Pagamento da Taxa de Inscrição.

5.3. Cada Candidato poderá informar no Formulário de Inscrição **até 03 (três) opções de Unidades de Ensino e Curso/Turno, distintas entre si (DIFERENTES),** para as quais deseja concorrer.

5.3.1. As ***OPÇÕES*** de ***Unidades de Ensino e Cursos/Turno*** informadas pelo Candidato no Formulário de inscrição serão tratadas, rigorosamente, na ordem de preferência apresentada, ***NÃO*** cabendo qualquer ***MODIFICAÇÃO***, ***após o período de acerto de dados descrito no ANEXO IV – CRONOGRAMA.***

5.3.2. Caso o Candidato ***SEJA CLASSIFICADO*** dentro do número de vagas da ***1ª OPÇÃO*** de preferência, seu nome constará ***APENAS*** na ***listagem da Unidade de Ensino e Curso/Turno*** relativa a esta ***1ª OPÇÃO,*** na condição de ***"OCUPANDO VAGA".*** Seu nome não constará nas listagens de resultado das demais opções (2ª e 3ª). A convocação para ***MATRÍCULA*** ocorrerá, ***EXCLUSIVAMENTE***, na vaga da ***1ª OPÇÃO***. O Candidato ***NÃO*** será convocado para ocupar vagas na ***2ª ou 3ª Opção***.

5.3.3. Caso o Candidato ***NÃO SEJA CLASSIFICADO*** dentro do número de vagas da ***1ª OPÇÃO*** de preferência, mas ***OBTENHA CLASSIFICAÇÃO*** dentro do número de vagas da ***2ª OPÇÃO***, seu nome constará ***APENAS*** na ***listagem da Unidade de Ensino e Curso/Turno*** relativa a esta ***2ª OPÇÃO***, na condição de ***"OCUPANDO VAGA".*** Seu nome não constará nas listagens de resultado das demais opções (1ª e 3ª). A convocação para ***MATRÍCULA*** ocorrerá, ***EXCLUSIVAMENTE***, na vaga da ***2ª OPÇÃO***. O Candidato ***NÃO*** será convocado para ocupar vagas na ***1ª ou 3ª Opção***.

5.3.4. Caso o Candidato ***NÃO SEJA CLASSIFICADO*** dentro do número de vagas da ***1ª OPÇÃO*** e da ***2ª OPÇÃO*** de preferência, mas ***OBTENHA CLASSIFICAÇÃO*** dentro do número de vagas da ***3ª OPÇÃO***, seu nome constará ***APENAS*** na ***listagem da Unidade de Ensino e Curso/Turno*** relativa a esta ***3ª OPÇÃO***, na condição de ***"OCUPANDO VAGA".*** Seu nome não constará nas listagens de resultado das demais opções (1ª e 2ª). A convocação para ***MATRÍCULA*** ocorrerá, ***EXCLUSIVAMENTE***, na vaga da ***3ª OPÇÃO***. O Candidato ***NÃO*** será convocado para ocupar vagas na ***1ª ou 2ª Opção***.

5.3.5. Caso o Candidato ***NÃO SEJA CLASSIFICADO*** dentro do número de vagas da ***1ª OPÇÃO***, da ***2ª OPÇÃO*** e da ***3ª OPÇÃO*** de preferência, seu nome constará nas ***listagens da Unidade de Ensino e Curso/Turno*** relativas à ***1ª OPÇÃO***, ***2ª OPÇÃO*** e ***3ª OPÇÃO*** na condição de ***"LISTA DE ESPERA"***, em cada uma delas, respeitando, contudo e rigorosamente, a ordem sequencial de classificação do ***RESULTADO HOMOLOGADO.*** A convocação numa eventual ***RECLASSIFICAÇÃO*** para matrícula ocorrerá, ***EXCLUSIVAMENTE***, na vaga da ***OPÇÃO*** em que o Candidato for primeiramente reclassificado.

5.3.6. No caso da ocorrência de reclassificação simultânea, a convocação ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**:

5.3.6.1. Na ***1ª OPÇÃO***, se as reclassificações simultâneas ocorrerem na **1ª, 2ª e 3ª OPÇÃO** na **1ª e 2ª OPÇÃO** ou na **1ª e 3ª OPÇÃO**. O Candidato ***NÃO*** será convocado para ocupar vaga nas ***DEMAIS OPÇÕES***;

5.3.6.2. Na ***2ª OPÇÃO***, se as reclassificações simultâneas ocorrerem na **2ª e 3ª OPÇÃO**. O Candidato ***NÃO*** será convocado para ocupar vaga nas ***DEMAIS OPÇÕES***.

5.3.7. Caso o Candidato ***NÃO*** proceda a ***MATRÍCULA*** na ***Unidade de Ensino e Curso/Turno*** da ***OPÇÃO*** para a que foi convocado, em ***NENHUMA HIPÓTESE*** ocorrerá o aproveitamento das ***DEMAIS OPÇÕES*** informadas no formulário de inscrição em uma ***NOVA CONVOCAÇÃO.***

5.3.8. Quadro sintético das hipóteses de classificação relativas às opções de preferência de Unidades de Ensino e Cursos/Turno informadas pelo Candidato no Formulário de Inscrição e ações decorrentes.

Hipótese de Classificação			**Ação Decorrente**
1ª Opção	**2ª Opção**	**3ª Opção**	
Dentro das vagas	Dentro das vagas	Dentro das vagas	Convocação para matrícula 1ª Opção
Dentro das vagas	Dentro das vagas	Fora das vagas	Convocação para matrícula 1ª Opção
Dentro das vagas	Fora das vagas	Dentro das vagas	Convocação para matrícula 1ª Opção

Dentro das vagas	Fora das vagas	Fora das vagas	Convocação para matrícula 1ª Opção.*
Fora das vagas	Dentro das vagas	Dentro das vagas	Convocação para matrícula 2ª Opção.
Fora das vagas	Dentro das vagas	Fora das vagas	Convocação para matrícula 2ª Opção.
Fora das vagas	Fora das vagas	Dentro das vagas	Convocação para matrícula 3ª Opção.
Fora das vagas	Fora das vagas	Fora das vagas	Aguardar Reclassificação 1ª, 2ª e 3ª Opção. Convocação para matrícula apenas na Opção primeiramente reclassificada.
Fora das vagas	Fora das vagas	Fora das vagas	Aguardar Reclassificação 1ª, 2ª e 3ª Opção. Convocação para matrícula na 1ª Opção no caso de reclassificação simultânea na 1ª, 2ª e 3ª Opção, 1ª e 2ª Opção ou 1ª e 3ª Opção.
Fora das vagas	Fora das vagas	Fora das vagas	Aguardar Reclassificação 1ª, 2ª e 3ª Opção. Convocação para matrícula na 2ª Opção no caso de reclassificação simultânea 2ª e 3ª Opção.

5.4. ***É vedada a inscrição condicional, a inscrição extemporânea e a inscrição por via postal ou via correio eletrônico.***

5.5. No Formulário de Inscrição, os campos ***Nome completo, Cadastro de Pessoa Física - CPF e identidade – RG devem ser preenchidos, obrigatoriamente, apenas com os dados do próprio Candidato***. O não preenchimento desses campos ou o preenchimento com quaisquer outros dados que não os do Candidato, acarretará a ***ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO***.

5.6. Para concorrer às vagas destinadas a ***AMPLA CONCORRÊNCIA***, o Candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o ***Grupo A***, conforme descrito no ANEXO III – Orientações sobre Cotas.

5.7. Para concorrer às vagas destinadas à reserva por tipos de ***COTAS***, o Candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição um dos ***Grupos de B a G***, considerando sua condição, conforme descrito no ANEXO III – Orientações sobre Cotas.

5.8. Será permitida a realização de ***apenas uma inscrição em nome e CPF*** de um mesmo Candidato. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome e/ou CPF de um mesmo Candidato, prevalecerá ***aquela que houver sido realizada por último***.

5.9. O Candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data do vencimento, dentro do período definido no ANEXO IV - Cronograma, obrigatoriamente por meio do boleto bancário ou via Pix gerado

após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, sem o qual não terá a inscrição confirmada. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado após a geração e impressão do boleto bancário ou do Pix, no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** opção disponível na Área do Candidato, em Boleto Bancário ou via Pix.

5.10. Caso ocorra algum problema na impressão do boleto bancário ou do Pix, o Candidato poderá emitir a 2ª via acessando o sítio eletrônico da organizadora na forma descrita no item 5.9, dentro do período definido no ANEXO IV - Cronograma.

5.11. ***O BOLETO BANCÁRIO OU O PAGAMENTO POR PIX PODERÁ SER PAGO EM QUALQUER BANCO***, Correspondente Bancário, Banco Postal (Correios) ou Casa Lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos pela fonte recebedora, dentro do período definido no ANEXO IV- Cronograma.

5.12. Não será aceita outra forma de pagamento diversa da descrita nos itens 5.9 e 5.11, nem mesmo por depósito bancário, seja em conta corrente ou agendamento de pagamentos. Na eventual ocorrência de um desses casos, a inscrição não será confirmada.

5.13. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. Caberá ao Candidato acompanhar por meio do sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** a confirmação do processamento do pagamento do boleto bancário ou do Pix, cujo prazo máximo previsto é de 72h (setenta e duas horas) após a data do pagamento. Se após as 72h da realização do pagamento do boleto bancário ou via Pix, o status da inscrição continuar como ***NÃO PAGA***, o Candidato deverá encaminhar um e-mail para ***selecao.faetec.prograd@id.uff.br*** informando seus dados (Edital, CPF, nome completo e número de inscrição), com cópia digitalizada do comprovante de pagamento anexado ao e-mail, solicitando verificação.

5.14. Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da Taxa de Inscrição paga, que só terá validade para o presente Edital, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

5.15. É vedada a transferência do valor pago da Taxa de Inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

5.16. O comprovante de inscrição do Candidato estará disponível no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/.**

5.17. É obrigação do Candidato e/ou seu Responsável Legal conferir, no comprovante de Inscrição, todos os dados indicados: nome, número de inscrição, data de nascimento, Unidade de Ensino escolhida, curso escolhido, grupo de vagas no qual concorre e, sendo o caso, o pedido de isenção de taxa de inscrição.

5.18. Caso o Candidato após realizar uma consulta para conferência de seus dados pessoais de inscrição

observe algum equívoco ou inconsistência nas informações prestadas, deverá imediatamente providenciar a correção por meio do e-mail **selecao.faetec.prograd@id.uff.br** no período definido no ANEXO IV- Cronograma, referente aos acertos dos dados da inscrição.

5.18.1. O assunto da correção de dados por e-mail deverá seguir o seguinte padrão: ***CORREÇÃO DE DADOS DA INSCRIÇÃO – Edital 2027.1 - 06 – NÚMERO DA INSCRIÇÃO***. No conteúdo do e-mail devem constar o nome do Candidato (nome social se houver), CPF e Unidade de Ensino/Curso/Turno a que concorre, bem como a descrição do problema.

5.19. As informações prestadas, por quaisquer meios, nos procedimentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo a FAETEC do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não tiver preenchido o Formulário de Inscrição de forma completa e correta, ou ainda, tiver fornecido informações incorretas ou falsas.

5.20. O Candidato deverá manter sob sua posse para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição deste processo seletivo, o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição e o boleto bancário ou o Pix emitido pela organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***.

5.21. Ao participar do presente Edital, os Candidatos declaram ciência do **TRATAMENTO DOS SEUS DADOS PESSOAIS** realizado pela organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC e pela FAETEC, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para as finalidades previstas neste documento.

5.21.1. As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.
5.21.2. A COSEAC e a FAETEC realizarão o tratamento dos dados pessoais dos Candidatos para as finalidades relacionadas ao processo seletivo e preenchimento das vagas, observada a legislação de proteção de dados.
5.21.3. A COSEAC e a FAETEC comprometem-se a proteger os dados pessoais de acordo com a LGPD e a legislação aplicável, bem como os dados pessoais de adolescentes, observadas as regras previstas no art. 3° do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – sempre em seu melhor interesse.
5.21.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, na medida do necessário, se com instituições parceiras ou conveniadas, Agente Financeiro do Estado e demais órgãos ou entidades envolvidos na execução e no monitoramento, quando houver fundamento legal para tanto, observados os princípios e requisitos da LGPD.
5.21.5. A COSEAC e a FAETEC se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa, aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Edital e compatíveis com a legislação aplicável.
5.21.6. O Candidato poderá conhecer o Aviso de Privacidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro (FAETEC) no link: https://www.rj.gov.br/pagina/politica-de-privacidade, para inteirar-se quanto à forma de tratamento de dados pessoais da FAETEC.

5.22. A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições

estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.23. A FAETEC não se responsabilizará pelos Formulários de Inscrição, porventura, não processados por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente, no último dia de inscrição.

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A isenção de pagamento da taxa de inscrição é um benefício concedido a todo Candidato que comprovar hipossuficiência, mediante o atendimento dos critérios estabelecidos no presente Edital.

6.2. A ***comprovação de hipossuficiência*** para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição no presente Edital dar-se-á mediante a informação no Formulário de Inscrição, em campo específico, do ***Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO***, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do responsável legal, se menor.

6.3. A não comprovação da hipossuficiência do Candidato gerará a obrigação do pagamento da taxa de inscrição, da forma descrita nos itens 5.9 e 5.11.

6.4. A concessão da isenção ou não da taxa de inscrição será determinada, exclusivamente, em função da análise das informações contidas no Formulário de Inscrição.

6.5. O Candidato cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo for ***INDEFERIDO***, para a efetivação da homologação da inscrição, deverá acessar sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** antes do encerramento do período para as inscrições definido no ANEXO IV - Cronograma, e realizar os procedimentos necessários para o complemento da inscrição, ***efetuando o pagamento da taxa de inscrição*** por meio de boleto bancário ou via Pix, *e*m qualquer agência bancária até a data do vencimento.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DA RESERVA DE VAGAS PARA COTISTAS E ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Uma relação com o Resultado Preliminar da reserva de vagas por tipos de cotas (Grupos B a G) e dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição realizados por cada Candidato estará disponível no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, na data definida no ANEXO IV - Cronograma.

7.2. O Candidato que tiver o seu pedido de reserva de vagas ***INDEFERIDO***, participará do processo seletivo na condição de Candidato para ***AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)*** e, sendo o caso, para a efetivação da homologação da inscrição, deverá acessar o sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação***

de Seleção Acadêmica – COSEAC, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** antes do encerramento do período para as inscrições definido no ANEXO IV - Cronograma, e realizar os procedimentos necessários para o complemento da inscrição, ***imprimindo o boleto bancário ou o Pix e efetuando o pagamento da taxa de inscrição*** em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

8.1. Uma relação com o ***Resultado Preliminar das Inscrições*** realizadas pelos Candidatos será disponibilizada para conferência, apresentando ***SEPARADAMENTE CADA OPÇÃO*** de preferência informada no Formulário de Inscrição, distribuídas por ***Unidade de Ensino, Curso/Turno***, no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, na data definida no ANEXO IV – Cronograma.

8.2. O Candidato que tiver a sua inscrição ***INDEFERIDA*** poderá conhecer os motivos acessando a área do candidato no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/** e, querendo, poderá apresentar recurso do resultado no período definido no ANEXO IV – Cronograma.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Uma relação contendo todas as inscrições homologadas, aptas para participação no processo seletivo regulado pelo presente Edital, será divulgada no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC*** em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, na data definida no ANEXO IV - Cronograma.

9.2. A organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, assim como a FAETEC não se responsabilizam por **solicitações de inscrições ou documentos não recebidos** por **motivos de ordem técnica dos computadores pessoais** dos Candidatos, faltas ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que, eventualmente, impossibilitem a transferência de dados.

9.3. Após a homologação do resultado das inscrições, a fase estará encerrada, não sendo mais aceitos recursos de qualquer tipo sobre tal fase.

10. DO SORTEIO

10.1. Ao Candidato será atribuído um número de registro aleatório, cujos ***05 (cinco) últimos dígitos***, na faixa compreendida ***entre 00000 e 99999***, corresponderão ao seu ***NÚMERO DA SORTE***, não

repetitivo, com o qual concorrerá a vaga.

10.2. O número, composto por 05 (cinco) algarismos, sorteado para o ***1º prêmio da Loteria Federal***, no dia estabelecido no ANEXO IV - Cronograma, ***será o número de partida para a classificação*** dos Candidatos e será ***divulgado no sítio eletrônico da organizadora*** do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, como descrito no ANEXO IV - Cronograma.

10.3. Os Candidatos serão classificados, por Unidade de Ensino, Curso e turno, **a partir do Candidato que possuir o número da sorte igual ou superior mais próximo, ao número sorteado para o 1º prêmio da Loteria Federal**.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado preliminar do processo seletivo visando o preenchimento de vagas relativas ao primeiro semestre letivo de 2027, estabelecido pelo presente Edital, será divulgado no sítio eletrônico da organizadora do processo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em ***http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/*** na data definida no ANEXO IV – Cronograma.

11.2. O resultado preliminar será organizado por ***Unidades de Ensino, Curso e turno***, e disponibilizado em ***listagens distintas***, discriminadas pelos ***07 (SETE) grupos de opção de concorrência às vagas*** oferecidas, conforme o item 4.3, onde ***constarão os números de inscrição, nomes e datas de nascimento*** dos Candidatos, classificados na ordem crescente dos números da sorte.

11.3. As listagens dos 07 (sete) grupos de opção de concorrência às vagas oferecidas, conforme o item 4.3, serão:

I – **Listagem do Grupo A:** Candidatos para vagas de Ampla Concorrência;

II – **Listagem do Grupo B:** Candidatos com reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), de acordo com a Lei nº 12.764/2012 no art.1º § 2º;

III – **Listagem do Grupo C:** Candidatos com reserva de vagas para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA);

IV – **Listagem do Grupo D:** Candidatos com reserva de vagas para Filho de Servidor Efetivo FAETEC (ATIVO OU INATIVO), *somente para os Candidatos inscritos nos CAP ISERJ e CAP ISEPAM* (FP/FS);

V – **Listagem do Grupo E:** Candidatos com reserva de vagas para Carente Socioeconômico e Rede Pública (RP);

VI – **Listagem do Grupo F:** Candidatos com reserva de vagas para Carente Socioeconômico e Negros, Pardos ou Índio (NPI); e

VII – **Listagem do Grupo G:** Candidatas com reserva de vagas na condição de Mãe Solo (MS).

11.4. A ***CLASSIFICAÇÃO*** do Candidato ocorrerá ***SEPARADAMENTE EM CADA OPÇÃO*** de preferência informada no Formulário de Inscrição e seguirá na ***ordem crescente dos números da sorte*** dos Candidatos até o número 99999. Existindo Candidatos cujos números da sorte sejam inferiores ao número sorteado para o 1º prêmio da Loteria Federal, a classificação continuará, em ordem crescente, a partir do número 00000, até atingir o último Candidato ainda não classificado, listada por Unidade de Ensino, Curso/Turno e conforme descrito no item 5.3.

11.5. Além dos critérios de classificação descritos no item 10.3, para os Candidatos inscritos e concorrentes às vagas com reserva, ***será observado o disposto na Lei Estadual nº 6.433/2013 (artigo 2º, inciso III)***, bem como o disposto na Lei Estadual nº 11.324/2026 art. 3º.

11.6. Caso não haja Candidatos habilitados a classificar ou reclassificar para o preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B, C, D, E, F e G as vagas remanescentes serão destinadas observando-se, obrigatoriamente, os critérios previstos no ANEXO III, item VIII.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos contra os resultados obtidos pelo Candidato, desde que devidamente fundamentados, em qualquer fase do processo seletivo:

I – contra o resultado preliminar da reserva de vagas para cotistas;
II – contra o resultado da isenção de taxa de inscrição;
III – contra o resultado preliminar das inscrições; e
IV – contra o resultado preliminar do processo seletivo.

12.2. Os recursos poderão ser interpostos por meio do Recurso Administrativo Eletrônico disponível no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, nos períodos definidos no ANEXO IV - Cronograma, acessando a Área do Candidato, em Recursos e preenchendo o Formulário de Recurso.

12.3. No ***recurso contra o resultado preliminar das inscrições***, e ***somente nesse recurso, poderão ser retificados os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, Unidade de Ensino de opção e curso de opção*.**

12.4. Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso e/ou recurso contra resultado de recurso.

12.5. ***Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora dos períodos definidos no ANEXO IV - Cronograma e de forma diversa da estabelecida no presente Edital.***

12.6. O resultado de cada recurso será divulgado ao requerente no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, nos períodos definidos no ANEXO IV - Cronograma.

12.7. A imagem da resposta do recurso ficará disponível para conferência do Candidato impetrante, no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, na data definida no ANEXO IV - Cronograma, opção disponível na Área do Candidato;

12.8. A organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, assim como a FAETEC ***não se responsabilizam*** por solicitações de ***recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais*** dos Candidatos, faltas ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que, eventualmente, impossibilitem a transferência de dados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. Uma ***Listagem Geral para ampla concorrência (AC)*** e outras 06 (seis) ***Listagens específicas dos Grupos de Opção*** de concorrência às vagas oferecidas, conforme o item 4.3, contendo o resultado do processo seletivo, após a análise dos recursos porventura impetrados ao resultado preliminar do processo regulado pelo presente Edital, serão divulgadas no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, na data definida no ANEXO IV – Cronograma.

13.2. Após a homologação do resultado do processo seletivo, a fase estará encerrada, não sendo mais aceitos recursos de qualquer tipo sobre tal resultado.

14. DA MATRÍCULA

14.1. A matrícula decorrente do presente processo seletivo é dirigida somente ao Candidato sorteado e classificado dentro do número de vagas, apresentado na ***LISTAGEM HOMOLOGADA DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO*** na condição de ***"OCUPANDO VAGA".***

14.2. A ***matrícula será feita pelo Candidato***, se maior de 18 (dezoito) anos, ***ou pelo Responsável Legal*** (devidamente constituído na forma civil, guardião, tutor ou curador especial), no período estabelecido no ANEXO IV – Cronograma, ***unicamente na secretaria da Unidade de Ensino*** para a qual foi classificado e dentro do número de vagas na condição de ***"OCUPANDO VAGA"***, devendo estar munido:

I – do formulário de matrícula preenchido (disponibilizado no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo);

II – de todos os documentos descritos no presente Edital.

14.3. O Candidato terá acesso ao Formulário de Matrícula no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**.

14.4. Não será matriculado no Curso Técnico de Nível Médio:

14.4.1. ***Subsequente ao Ensino Médio:*** O Candidato que, ***no ato da matrícula***, não comprovar, por meio de documento hábil, ***ter concluído integralmente o Ensino Médio***.

14.5. Para efetuar a matrícula, o Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos, ou o Responsável Legal, deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

I – certidão de nascimento ou certidão de casamento do Candidato;
II – cédula de identidade e CPF do responsável legal para o Candidato menor de 18 (dezoito) anos;
III – 03 (três) fotos coloridas 3x4 recentes do Candidato, de frente, usando camisa de manga e sem adereços como boné ou chapéu;
IV – certificado de reservista, para os Candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
V – comprovante de residência;
VI –cédula de identidade e CPF do Candidato;
VII – Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
b) Para concluintes no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1985 a 2015: Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ;
c) Para concluintes do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA: documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio na modalidade EJA;
d) Para concluintes do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio: Certidão de Conclusão de Ensino Médio expedida pela Secretaria Estadual de Educação – SEEDUC; ou
e) Certidão de Escola Extinta, quando aplicável;
VIII – para os Candidatos que concorrem às vagas reservadas para ***carentes socioeconômicos (hipossuficientes) oriundos da Rede Pública de Ensino (RP):***
a) Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do responsável legal, se menor;
b) Certificado de Conclusão de Ensino que comprove, inequivocamente, que o Candidato cursou todas as séries do Ensino Médio, integralmente em Unidade de Ensino da Rede Pública

(de todo território nacional).

c) Autodeclaração (modelo anexo) indicando a condição de oriundo de Escola da Rede Pública;

IX – para os Candidatos que concorrem às vagas reservadas para ***carentes socioeconômicos (hipossuficientes) e negros, pardos ou Índios (N/P/I):***

a) ***Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO***, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do Responsável Legal, se menor;

b) ***Autodeclaração*** (modelo anexo) indicando, de forma inequívoca, a condição de negro, pardo ou Índio;

X – para os Candidatos que concorrem às vagas reservadas para ***Filho de Servidor Efetivo FAETEC (FP/FS)*****,** exclusivamente nas Unidades de Ensino CAP ISERJ e CAP ISEPAM:

a) ***Contracheque, do pai/mãe***, comprovando o vínculo funcional (estatutário) com a FAETEC.

XI – O ***Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa com transtorno do espectro autista (PTEA)*** deverá apresentar, no ato da matrícula, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID ou à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) legível, original (ou Cópia autenticada), de acordo com a Lei Estadual nº 9.425/2021 atualizada pela Lei Estadual nº 10.186/2023;

XII – para as Candidatas que concorrem às vagas reservadas na condição de ***Mãe Solo (MS)***:

a) ***Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado***, registrado no CAD ÚNICO, no nome da Candidata;

b) ***Certidões e documentos*** que comprovem ser a candidata provedora de familia monoparental com dependentes até 18 (dezoito) anos de idade conforme o art. 3º, inciso II da Lei nº 11.324/2026, conforme Anexo III – Orientações sobre Cotas (Grupo G);

c) ***Autodeclaração*** (modelo no anexo III C indicando a condição de Mãe Solo (MS).

14.6. ***Além da documentação prevista no item 14.5, para a apresentação do Histórico Escolar será estabelecido um prazo específico, informado ao Candidato no ato da matrícula. O Candidato que não apresentar esta prova de escolaridade dentro desse prazo será eliminado do processo seletivo.***

14.7. O Candidato ***autodeclarado negro, pardo ou índio***, sorteado e classificado/reclassificado dentro do número das vagas reservadas, mesmo após a efetivação da matrícula, ***poderá ser convocado, pela Comissão Permanente de Assistência para o Sistema de Cotas da FAETEC***, para ***verificação da afirmação*** contida na autodeclaração apresentada no Formulário de Inscrição.

14.8. O candidato que apresentar documentação escolar emitida no exterior deverá observar as exigências de tradução, autenticação e equivalência aplicáveis à documentação apresentada, conforme a legislação educacional pertinente.

14.9. A matrícula poderá ser realizada por meio de procurador regularmente constituído, ficando a cópia do documento de representação retida na secretaria da Unidade de Ensino.

14.10. O Candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas na condição de ***"OCUPANDO VAGA",*** tanto por ***AMPLA CONCORRÊNCIA (Grupo A)*** como por ***RESERVA DE VAGAS POR TIPO DE COTAS (Grupo B a G)*** que ***NÃO COMPARECER NO PERÍODO ESTABELECIDO*** no cronograma, ANEXO IV, para realização da matrícula ou ***NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA*** para sua efetivação, ***SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.***

15. DA RECLASSIFICAÇÃO

15.1. A FAETEC tem a faculdade de decidir acerca de novas convocações/reclassificações dos Candidatos que estejam na "LISTA DE ESPERA", respeitando, contudo e rigorosamente, a ordem sequencial da listagem do RESULTADO HOMOLOGADO.

15.2. Caso o Candidato **NÃO** realize a matrícula na **Unidade de Ensino** para a qual foi convocado por **RECLASSIFICAÇÃO,** em **NENHUMA HIPÓTESE** ocorrerá o aproveitamento das **DEMAIS OPÇÕES** de preferência informadas no formulário de inscrição em uma **NOVA CONVOCAÇÃO**. O Candidato será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.

15.3. O Candidato matriculado que NÃO COMPARECER ÀS AULAS NOS PRIMEIROS **30 (TRINTA) DIAS LETIVOS**, será considerado DESISTENTE, podendo ser chamado, a critério da FAETEC, outro Candidato, na condição de "LISTA DE ESPERA", por meio de reclassificação, para ocupar a vaga não preenchida.

15.3.1. A caracterização de desistência prevista no item 15.3 produz efeitos para fins de ocupação da vaga e reclassificação no chamamento, não substituindo nem alterando as regras de suspensão, cancelamento ou exclusão dos benefícios do EDUTEC, que observarão integralmente o Decreto Estadual nº 50.454/2026 e as normas complementares aplicáveis.

16. DOS BENEFÍCIOS ESTUDANTIS

16.1. Os Candidatos selecionados e matriculados, por meio do presente Edital, nos cursos técnicos de nível médio subsequente ao ensino médio, ofertados pela FAETEC ou por redes parceiras e conveniadas, no âmbito do Programa Juros por Educação, estarão sujeitos às normas e aos critérios de elegibilidade estabelecidos na legislação específica, especialmente no **Decreto Estadual nº 50.454 de 31 de agosto de 2026**, que institui o EDUTEC – Programa de Auxílio à Permanência no Curso de Educação Profissional e Tecnológica, instituído pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

16.1.1. A inscrição ou a existência de Número de Identificação Social – NIS no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico não constitui requisito geral para a concessão dos benefícios financeiros do EDUTEC, ressalvadas as hipóteses em que exigida por legislação específica,

por critério objetivo de priorização ou por procedimento operacional válido.

16.1.2. No entanto, considerando o disposto no parágrafo segundo, artigo 6º, do Decreto regulamentador, todos os alunos que possuírem o NIS deverão informá-lo. O NIS informado deverá pertencer ao próprio estudante beneficiário, se maior de 18 (dezoito) anos ou do responsável legal, se menor. É de responsabilidade do Candidato ou de seu representante legal a veracidade, atualização e regularidade das informações constantes no Cadastro Único.

16.1.3. Na hipótese de limitação orçamentária, a inscrição no CadÚnico e a condição de beneficiário do Programa Bolsa Família poderão ser consideradas para fins de priorização e ordenação do atendimento, observados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual que institui o EDUTEC e nas normas complementares aplicáveis.

16.2. O EDUTEC tem por finalidade conceder benefícios financeiros estudantis, incluindo a "Bolsa Permanência" e o "Prêmio de Conclusão de Curso", com o objetivo de promover a permanência dos estudantes e contribuir para a conclusão da formação profissional e tecnológica.

16.2.1. A concessão, a operacionalização, o acompanhamento e o monitoramento dos benefícios observarão integralmente o disposto no Decreto Estadual nº 50.454/2026 e em suas regulamentações complementares.

16.3. Da Bolsa Permanência

16.3.1. A **Bolsa Permanência** consiste em incentivo financeiro mensal, cuja manutenção observará os requisitos de frequência, matrícula e demais condicionalidades previstos no Decreto Estadual que institui o EDUTEC e nas normas complementares.

16.4. Das Condições de Manutenção e Frequência

16.4.1. A manutenção do recebimento da Bolsa Permanência estará condicionada ao cumprimento dos critérios de frequência escolar e demais condicionalidades previstas no decreto regulamentador, neste edital e nas demais normas aplicáveis.

16.4.2. Será exigida frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas obrigatórias no período avaliado.

16.4.3. Para os cursos subsequentes, a frequência escolar será aferida bimestralmente, considerando-se as horas letivas obrigatórias e os registros fornecidos pela instituição de ensino, sem prejuízo da contabilização mensal da Bolsa Permanência.

16.4.4. O estudante que não atingir o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no período de aferição terá o valor correspondente àquele período retido na instituição financeira, observadas as disposições da regulamentação específica do EDUTEC

16.4.5. Os valores retidos poderão ser resgatados cumulativamente pelo estudante caso seja atingido o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no período de aferição imediatamente subsequente, na forma estabelecida pela regulamentação do Programa.

16.4.6. O descumprimento do requisito mínimo de frequência por 2 (dois) bimestres consecutivos

implicará a retenção definitiva dos valores correspondentes aos períodos em que se verificou o descumprimento, os quais serão revertidos ao caixa do Programa, sem prejuízo das demais regras previstas no Decreto Estadual que institui o EDUTEC.

16.4.7. A retenção definitiva dos valores não se confunde com a exclusão do estudante do Programa e não impede a retomada da contabilização mensal e do direito de resgate a partir do ano letivo subsequente, desde que atendidos os requisitos de frequência e as demais condicionalidades aplicáveis.

16.5. Do Prêmio de Conclusão de Curso

16.5.1. O Prêmio de Conclusão de Curso consiste em benefício pecuniário destinado a incentivar a permanência e a conclusão da formação em Educação Profissional e Tecnológica.

16.5.2. O benefício será concedido em parcela única, ao estudante que concluir integralmente o respectivo curso técnico de nível médio, observados os requisitos previstos no Decreto Estadual que institui o EDUTEC, nas normas complementares e a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

16.5.3. Para fins de concessão do benefício, considera-se conclusão a aprovação do estudante em todos os componentes curriculares e o cumprimento dos demais requisitos acadêmicos e curriculares necessários à obtenção do diploma ou certificado técnico, conforme as normas educacionais aplicáveis.

16.5.4. A concessão dependerá da confirmação da conclusão integral do curso pela instituição de ensino e do encaminhamento, validação e regularidade das informações necessárias ao pagamento.

16.5.5. O pagamento será realizado pela instituição financeira operadora, em favor do estudante beneficiário, observados os procedimentos e os meios de pagamento definidos no instrumento celebrado entre a instituição financeira e o Estado do Rio de Janeiro.

16.5.6. O pagamento ficará condicionado à regularidade cadastral do beneficiário e à inexistência de impedimento, nos termos do Decreto regulamentador e das normas complementares aplicáveis, assegurada a possibilidade de regularização das informações ou da situação acadêmica quando cabível.

16.6. Da Renovação

16.6.1. A renovação da Bolsa Permanência para cada período letivo estará condicionada, obrigatoriamente, à comprovação de matrícula ativa do estudante no período subsequente, bem como ao atendimento dos demais critérios de elegibilidade e manutenção previstos na legislação do EDUTEC.

16.6.2. A renovação, a suspensão, a retenção ou o restabelecimento dos benefícios observarão os procedimentos e prazos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela execução e regulamentação do Programa.

16.6.3. Para fins de renovação e continuidade dos benefícios, poderá ser realizada nova consulta ou validação do NIS e das informações cadastrais do estudante junto ao Cadastro Único, observados os critérios e procedimentos definidos pelos órgãos competentes.

16.6.4. Eventuais inconsistências, ausência, desatualização ou impossibilidade de validação das informações cadastrais não impedirão, por si só, a concessão, o processamento ou o pagamento do benefício, **sendo vedada a exigência de inscrição no CadÚnico ou de NIS como condição para sua**

concessão, observados os demais critérios previstos na legislação específica e neste Edital.

16.6.5. A flexibilização cadastral tratada no item 16.6.4 não se confunde e não se aplica aos procedimentos de inscrição e homologação das vagas reservadas para o sistema de cotas de que trata a Lei Estadual nº 6.433/2013 (Grupos D e E) e a Lei Estadual nº 11.324/2026 (Grupo F - Mãe Solo).

16.7. Das condições gerais para a manutenção dos benefícios

16.7.1. A manutenção dos benefícios financeiros mencionados nos itens 16.3 e 16.5 dependerá:

I — da manutenção de matrícula regular na rede estadual de ensino;

II — da manutenção da frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas obrigatórias no período avaliado, observados os períodos de apuração aplicáveis à modalidade de ensino;

III — da observância das normas disciplinares e de convivência previstas no regimento interno da unidade de ensino;

IV — do comparecimento, quando convocado, a exames e avaliações de desempenho promovidos pelo MEC/INEP ou pela FAETEC; e

V — nos casos em que a formação técnica subsequente seja realizada por instituição parceira externa à FAETEC, a apuração da frequência observará os registros, relatórios e demais informações de acompanhamento fornecidos pela instituição parceira ou conveniada, nos termos do instrumento jurídico que discipline a parceria, cabendo à FAETEC, no âmbito de suas competências e com base nos dados disponibilizados, validar e consolidar as informações necessárias à verificação das condicionalidades previstas neste Edital.

16.8. Do pagamento

16.8.1. A "Bolsa Permanência" será contabilizada e paga mensalmente, observados o calendário escolar, o cronograma de pagamento e o preenchimento das condições previstas neste edital e nas normas complementares, e o "Prêmio de Conclusão de Curso" será pago em parcela única após a confirmação da conclusão integral do curso técnico e a validação das informações necessárias.

16.8.2. Os pagamentos serão realizados por meio de contas bancárias disponibilizadas pelo Agente Financeiro do Estado, em nome do estudante, nos termos do art. 28 do Decreto Estadual nº 50.454/2026.

16.8.3. O cronograma de pagamento será divulgado pelos órgãos gestores com antecedência, sempre que aplicável, observados os prazos estabelecidos no decreto regulamentador e nas normas complementares.

16.8.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo Agente Financeiro do Estado, mediante crédito em conta bancária disponibilizada para esse fim, de titularidade do estudante, observado o disposto no art. 28 do Decreto regulamentador, sendo vedado o pagamento por meio de conta ou instrumento de pagamento diverso do estabelecido pelo referido Agente Financeiro.

16.9. Da suspensão

16.9.1. O pagamento dos benefícios poderá ser temporariamente suspenso nas seguintes hipóteses:

I — existência de indício de fraude ou inconsistência nos dados cadastrais, de matrícula ou de frequência, até a regularização ou conclusão da apuração;

II — trancamento de matrícula/excepcional ou interrupção temporária justificada do curso; ou

III — instauração de procedimento de apuração de infração disciplinar grave, observado o regimento da instituição de ensino.

16.10. Do cancelamento e da exclusão

16.10.1. O benefício poderá ser cancelado e o estudante excluído do rol de beneficiários nas hipóteses de:

I — comprovação de fraude ou prestação deliberada de informação incorreta;

II — desligamento voluntário ou determinação judicial nesse sentido;

III — transferência para modalidade não abrangida pelo EDUTEC;

IV — inclusão indevida constatada em procedimento de fiscalização ou auditoria;

V — evasão ou abandono formalizado por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela direção da unidade; ou

VI — reprovação por infrequência, após a adoção das medidas pedagógicas cabíveis e observadas as normas da instituição de ensino.

16.11. Da notificação e do recurso

16.11.1. O estudante será notificado do ato de suspensão, cancelamento ou exclusão, sempre que a medida puder produzir prejuízo ao recebimento ou à manutenção do benefício.

16.11.2. O estudante poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, perante a Direção da Unidade Escolar, que deverá encaminhá-lo à **Comissão Gestora do Programa**, instância competente para análise e decisão do recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o procedimento estabelecido no art. 35, §1º, do Decreto regulamentador.

16.11.3. O processamento do recurso observará o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e as normas complementares editadas pela SEEDUC e pela FAETEC.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. A FAETEC poderá divulgar por meio do sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, em **http://portal.coseac.uff.br/faetec2027-1/**, sempre que necessário, editais, normas complementares, erratas e avisos oficiais, sendo responsabilidade do Candidato a observância às informações divulgadas durante todo o processo.

17.2. No ato da entrega de quaisquer documentos exigidos no presente Edital e, desde que para utilização no

interesse do Candidato nos procedimentos administrativos decorrentes do processo seletivo, o funcionário efetivo da Unidade de Ensino autenticará as cópias, mediante o confronto com o documento original, lavrando a declaração de que ***"CONFERE COM O ORIGINAL"*** (Lei Estadual nº 5.069, de 16 de julho de 2007).

17.3. A eventual não abertura de turma com quantitativo de matriculados inferior a 15 (quinze) ou a 40% das vagas ofertadas deverá ser previamente compatibilizada com as metas assumidas no Plano Estadual de Aplicação do Programa Juros por Educação e com os mecanismos de acompanhamento e monitoramento do PROPAG.

17.4. No caso da não abertura da turma para a qual o Candidato tenha sido efetivamente matriculado, a FAETEC possibilitará, ao agora aluno, a opção da escolha de:

> **I** – ***TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL*** da matrícula, na mesma Unidade de Ensino e Curso, para turma em ***OUTRO TURNO***, ***com início no primeiro semestre de 2027***, dentro das opções disponíveis no presente Edital.
> **II** – ***TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL*** da matrícula, na mesma Unidade de Ensino, para um ***OUTRO CURSO/TURNO***, ***com início no primeiro semestre de 2027***, dentro das opções disponíveis no presente Edital.
> **III** – Nas hipóteses de transferência excepcional previstas nos itens 17.4, a manutenção dos benefícios do EDUTEC ficará condicionada à permanência do estudante em modalidade e vaga elegíveis ao Programa, nos termos do art. 34, III, do Decreto nº 50.454/2026.
> **IV** – ***TRANCAMENTO EXCEPCIONAL*** da matrícula no ***MESMO CURSO/TURNO***, para início em turma aberta posteriormente e pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

17.5. O ***TRANCAMENTO EXCEPCIONAL*** poderá ser transformado em ***TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL***, a requerimento do Candidato, quando do início de turma posterior, dentro do prazo estabelecido no item 17.4 subitem IV, e limitado às opções disponíveis no Edital que suceda o presente.

17.6. ***Não será deferido o pedido*** do Candidato participante do presente processo seletivo, que venha a requerer ***mudança do Curso e/ou transferência da Unidade de Ensino*** da Rede FAETEC para os quais tenha se inscrito e efetivado matrícula, ***durante o semestre letivo de ingresso (2027.1)***, ressalvadas as hipóteses previstas no item 17.4.

17.7. Não será enviada ao Candidato nenhuma correspondência por Correio (ECT), por SMS, por e-mail ou por nenhum outro meio de comunicação eletrônica ou impresso durante a realização das etapas do processo seletivo, a não ser as relativas a convocações para matrículas ou respostas sobre questionamentos pessoais direcionados a organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, na conformidade do estabelecido no presente Edital.

17.8. O Processo Seletivo termina após cumpridas todas as etapas, conforme estabelecido no ANEXO IV – Cronograma, e publicado o encerramento na página da organizadora do processo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***.

17.9. É ***prerrogativa da FAETEC***, na hipótese de restarem ***vagas não preenchidas*** pelo presente Edital, ***a realização ou não de Edital Complementar***, inclusive com cobrança de taxa de inscrição, podendo ampliar ou reduzir o quadro de vagas oferecidas neste Edital, como também a reorganização de turmas e turnos, conforme a demanda identificada.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FAETEC.

17.11. Para solucionar todas e quaisquer dúvidas do presente Edital é competente o Foro da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2026.

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO
Presidente Interino da FAETEC

ANEXO I
INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO		
Organização e Articulação	**O que são?**	**Quem pode cursar?**
Subsequente ao Ensino Médio (Pós-Médio)	São cursos técnicos em que a formação profissional se dá ***após o aluno ter concluído o Ensino Médio***, em ***curso único***, com matrícula e ***certificação única***. Com duração de 02 (dois) ou 03 (três) semestres letivos.	Somente quem, no ato da matrícula, já ***tenha concluído, o Ensino Médio.***

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO ARTICULADA: SUBSEQUENTE									
Unidade de Ensino	**Curso**	**Turno**	**Vagas por Cota**						**Total de Vagas**
			AC	**RP**	**N/P/I**	**MS**	**PcD**	**PTEA**	
CVT Mesquita Av. Getúlio de Moura, 1.282 – Edson Passos – Mesquita - RJ (21) 2697-4963 / 2697-6132	Edificações	Noite	9	5	5	2	1	2	24
CVT Nova Iguaçu Rua Dr. Paulo Froes Machado, 38 Centro - Nova Iguaçu –RJ (21) 2668-4763 / 2668-4550	Estética	Noite	11	6	6	3	2	2	30
	Química	Noite	11	6	6	3	2	2	30
ETE Nilópolis Est. General Olímpio da Fonseca, S/N - Paiol - (21) 2691-9015	Informática	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Gastronomia	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Modelagem do Vestuário	Noite	13	7	7	4	2	2	35
CVT Santa Cruz da Serra Estrada do Boi Tatá, 1, Chacará Arcampo - Duque de Caxias - RJ CEP 25251-130	Automação Industrial	Noite	11	6	6	3	2	2	30
CVT Itaboraí Av. Antonio Gomes, 1260 Parque Royal - Itaboraí – RJ, Parque Royal - Itaboraí – RJ, (21) 2639-0001 / 3639-0650	Edificações	Noite	11	6	6	3	2	2	30
ETE Três Rios Av. Tenente Enéas Torres, 70, Nova Niterói – Três Rios – RJ, Nova Niterói – Três Rios – RJ, (24) 2255-3503	Administração	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Edificações	Noite	11	6	6	3	2	2	30
	Informática	Noite	11	6	6	3	2	2	30
CETEP Resende Av. Tem. Cel. Adalberto Mendes, 1920 - Alvorada (24) 3359-2877	Administração	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Informática	Noite	9	5	5	2	1	2	24
	Logística	Noite	13	7	7	4	2	2	35
FEVRE - Colégio Getúlio Vargas Rua 154, nº 783, Laranjal - Volta Redonda - (24) 3350-7557	Enfermagem	Noite	16	8	8	4	2	2	40
ETE Paracambi Rua Dom Pedro II, Fábrica – Rio de Janeiro – RJ (21) 3693-322	Informática	Noite	11	6	6	3	2	2	30
	Meio Ambiente	Noite	11	6	6	3	2	2	30
	Logística	Noite	11	6	6	3	2	2	30
CVT Cidade de Deus Av. Edgard Wernek, 1615 - Cidade de Deus - RJ (21) 2333-4640	Gastronomia	Noite	11	6	6	3	2	2	30
	Edificações	Noite	11	6	6	3	2	2	30
ETE Barra Mansa Rodovia Sérgio Braga, s/n, Barbará, Barra Mansa – RJ – CEP 27330-052	Administração	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Logística	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Mecânica	Noite	13	7	7	4	2	2	35

CVT Marechal Hermes Hermes Rua Xavier Curado, s/nº, Marechal Hermes – Rio de Janeiro – RJ	Automação Industrial	Noite	13	7	7	4	2	2	35
CVT Olavo Bilac Rua Pedro Lessa, Qd. 4 Lt. 18 e 19, Jardim Olavo Bilac – Duque de Caxias – RJ (21) 3777-4659	Modelagem do Vestuário	Noite	7	4	4	2	1	2	20
CETEP Santo Antônio de Pádua Travessa João Jasbick, nº 18 (ao lado do fórum) Santo Antônio de Pádua – RJ - (22) 3853-6141	Informática	Noite	9	5	5	3	1	2	25
CVT Campos I Av. Alberto Lamego, 712, Campos dos Goytacazes – RJ, (22)	Soldagem	Noite	13	6	6	3	2	2	32
CVT Campos II Av. Alberto Lamego, 712, Campos dos Goytacazes – RJ, (22) 2725-7712	Logística	Noite	16	8	8	4	2	2	40
CVT Macaé Av. Aluizio da Silva Gomes, S/N - Granja dos Cavaleiros - (22) 2765-7021	Manutenção e Suporte em Informática	Noite	7	4	4	2	1	2	20
	Logística	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Informática	Noite	7	4	4	2	1	2	20
	Edificações	Noite	13	7	7	4	2	2	35
CVT São Pedro da Aldeia Rua A s/nº, Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ - (22) 2627-4508	Guia de Turismo	Noite	9	5	5	3	1	2	25
CETEP Teresópolis Av. Presidente Roosevelt, s/nº - Barra do Imbuí, Teresópolis – RJ (21) 2641-4330 / (21) 3641-1881	Informática	Noite	13	7	7	4	2	2	35
ETE Henrique Lage Rua Guimarães Júnior, 182, Barreto - Niterói – RJ, (21) 2725-9022 / 2725-9031	Edificações	Noite	32	16	16	8	4	4	80
	Eletrônica	Noite	32	16	16	8	4	4	80
	Eletrotécnica	Noite	32	16	16	8	4	4	80
	Construção Naval	Noite	32	16	16	8	4	4	80
	Saneamento	Noite	16	8	8	4	2	2	40
	Manutenção de Máquinas Navais	Noite	32	16	16	8	4	4	80
ETE Amaury Cesar Vieira Rua 1015, s/nº Volta Grande – Volta Redonda - RJ - (24) 3345-6781	Informática para Internet	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Informática	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Administração	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Logística	Noite	13	7	7	4	2	2	35
ETE de Saúde Herbert José de Souza Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro, RJ(21) 2332-4159 / 2332-4055	Enfermagem	Noite	16	8	8	4	2	2	40
	Análises Clínicas	Noite	16	8	8	4	2	2	40
	Saúde Bucal	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Prótese Dentária	Noite	13	7	7	4	2	2	35
ETE de Transporte Silva Freire Rua João Vicente, 2151, Portão II, Bloco I - Deodoro - RJ - (21) 2333-9545	Logística	Noite	18	9	9	4	2	2	44
	Manutenção de Sistemas Metroferroviário	Noite	18	9	9	4	2	2	44

ETE Ferreira Viana Rua General Canabarro, 291 Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, (21) 2334-1122 / (21) 2334-1741	Edificações	Noite	27	14	14	7	4	4	70
	Eletrônica	Noite	27	14	14	7	4	4	70
	Eletrotécnica	Noite	27	14	14	7	4	4	70
	Mecânica	Noite	27	14	14	7	4	4	70
	Saneamento	Noite	27	14	14	7	4	4	70
	Telecomunicações	Noite	27	14	14	7	4	4	70
ETE Imbariê Rua Almirante Cochrane, s/nº - Santa Lúcia – Imbariê – Duque de Caxias – RJ - (21) 2787-1011	Administração	Tarde	11	6	6	3	2	2	30
	Administração	Noite	23	12	12	6	3	4	60
	Logística	Noite	11	6	6	3	2	2	30
	Segurança do Trabalho	Noite	23	12	12	6	3	4	60
ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira Rua Marechal Alencastro, Parque Anchieta, Rio de Janeiro, (21) 3357-1807	Enfermagem	Noite	9	5	5	3	1	2	25
	Desenvolvimento de Sistemas	Noite	11	6	6	3	2	2	30
	Administração	Noite	11	6	6	3	2	2	30
ETE de Restauro Carlos Frederico Werneck de Lacerda Avenida Marechal Paulo Torres, 551, Centro - Vassouras - RJ	Edificações	Noite	11	6	6	3	2	2	30
ETE Oscar Tenório Rua Xavier Curado, s/nº, - Marechal Hermes - Rio de Janeiro, (21) 2332-1056	Administração	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Gerência em Saúde	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Informática para Internet	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Análises Clínicas	Noite	13	7	7	4	2	2	35
ETE República Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro – RJ, (21) 2332-4101 / 2332-4144	Eletrônica	Noite	32	16	16	8	4	4	80
	Mecânica	Noite	32	16	16	8	4	4	80
	Informática	Noite	27	14	14	7	4	4	70
	Programação de Jogos Digitais	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Redes de Computadores	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Produção de Moda	Noite	9	5	5	3	1	2	25
	Telecomunicações	Noite	23	12	12	6	3	4	60
CVT Bom Jardim Rua Luiz Fernandes Carrielo, 39, Jardim Ornelas (22) 2566-3475	Modelagem do Vestuário	Noite	4	3	3	2	1	2	15
ETE Helber Vignoli Muniz Rua Capitão Nunes s/nº Bacaxá – Saquarema – RJ - (22) 2651-3014	Edificações	Noite	23	12	12	6	3	4	60
	Eletromecânica	Noite	23	12	12	6	3	4	60
	Meio Ambiente	Noite	11	6	6	3	2	2	30
	Segurança do Trabalho	Noite	23	12	12	6	3	4	60
ETE Santa Cruz Largo do Bodegão, 46, Santa Cruz – Rio de Janeiro – RJ, (21) 2333-7222	Segurança do Trabalho	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Enfermagem	Noite	11	6	6	3	2	2	30
	Mecânica	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Informática	Noite	11	6	6	3	2	2	30
ETE Juscelino Kubitscheck Rua Jornalista Antônio de Freitas, 75 - Jardim América – Rio de Janeiro – RJ, (21) 3361-3685	Administração	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Análises Clínicas	Noite	9	5	5	3	1	2	25
	Eletrotécnica	Noite	9	5	5	3	1	2	25
	Guia de Turismo	Noite	9	5	5	3	1	2	25
	Hospedagem	Noite	11	6	6	3	2	2	30
	Informática	Noite	13	7	7	4	2	2	35
ETE Visconde de Mauá Rua João Vicente, 1.775 Marechal Hermes - Rio de Janeiro	Eletromecânica	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Eletrônica	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Eletrotécnica	Noite	13	7	7	4	2	2	35

– RJ	Mecânica	Noite	13	7	7	4	2	2	35
ETE João Luiz do Nascimento Rua Luis de Lima, 272 – Centro Nova Iguaçu – RJ, (21) 2669-4806	Administração	Noite	16	8	8	4	2	2	40
	Edificações	Noite	16	8	8	4	2	2	40
	Eletrônica	Noite	16	8	8	4	2	2	40
	Eletrotécnica	Noite	16	8	8	4	2	2	40
ETE João Barcelos Martins Av. Alberto Lamego, 712 -Parque Califórnia- Campos – RJ, (22) 2738-6595 / (22) 2724-2969	Administração	Noite	23	12	12	6	3	4	60
	Análises Clínicas	Noite	23	12	12	6	3	4	60
	Eletromecânica	Noite	23	12	12	6	3	4	60
	Enfermagem	Noite	11	6	6	3	2	2	30
CVT Magé Rua Coronel João Valério, nº. 485 – Centro – Magé - RJ	Edificações	Noite	13	7	7	4	2	2	35
	Informática	Noite	13	7	7	4	2	2	35
Total de Vagas			**4.223**						

AC = Ampla Concorrência; RP = Rede Pública; N/P/I = Negros, Pardos ou Índios; PcD = Pessoa com Deficiência; PTEA = Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; MS = Mãe Solo

Em cumprimento à Lei Estadual nº 8.250/2018 que altera a Lei Estadual nº 6.433/2013, disponibilizando vagas para os filhos de servidores efetivos (Professor e Servidor) da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, nos cursos da CAP-ISERJ e ISEPAM, na forma de organização SUBSEQUENTE.

QUADRO DE VAGAS PARA OS CURSOS DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO ARTICULADA: SUBSEQUENTE

Unidade de Ensino	Curso	Turno	Vagas Por Cota								Total de Vagas
			AC	RP	N/P/I	MS	PcD	FP	FS	PTEA	
ISERJ Endereço: Rua Mariz e Barros Nº:273, Bairro: Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, CEP:, Telefone(s): (21) 23341749	Administração	Noite	7	6	6	3	2	2	2	2	30
	Informática	Noite	7	6	6	3	2	2	2	2	30
	Secretaria Escolar	Noite	7	6	6	3	2	2	2	2	30
ISEPAM Avenida Deputado Alair Ferreira - nº 37, Bairro: Parque Turf Club, Campos dos Goytacazes, (22)9 9933-47-68	Secretaria Escolar	Noite	7	6	6	3	2	2	2	2	30
Total de Vagas			**120**								

AC = Ampla Concorrência; RP = Rede Pública; N/P/I = Negros, Pardos ou Índios; PcD = Pessoa com Deficiência; PTEA = Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; MS = Mãe Solo; FP = Filho de Professor; FS = Filho de Servidor.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES SOBRE COTAS

GRUPOS E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS COM OPÇÃO DE INSCRIÇÃO POR COTA

I- GRUPO A: CANDIDATOS PARA VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).

Será considerado candidato à Ampla Concorrência todo aquele que preencher os requisitos gerais de ingresso no curso, independentemente da origem escolar, e que não opte por concorrer em modalidade específica de reserva de vagas.

Para esses Candidatos (AC), ***não serão reservadas vagas específicas***, sendo o quantitativo delas o resultado do número total de vagas oferecidas para cada Curso/Unidade de Ensino/turno subtraído do número de vagas destinadas à reserva para cotistas, conforme ANEXO II – Quadro de vagas.

II- GRUPO B: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

Considera-se Pessoa com Deficiência, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, impedimento esse que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

No Brasil, a Lei nº 12.764/2012, também conhecida como Lei Berenice Piana, estabelece expressamente em seu artigo 1º, parágrafo 2º, que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência (PcD) para todos os efeitos legais.

Não serão consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, desde que não se enquadrem dentro dos índices mínimos estabelecidos no Decreto nº 3.298/1999.

O Candidato ***Pessoa com Deficiência (PcD)*** deverá apresentar, no ato da inscrição e da matrícula, ***laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência***, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), legível, original (ou Cópia autenticada), de acordo com a Lei Estadual nº 9.425/2021 atualizada pela Lei Estadual nº 10.186/2023. No laudo deverão constar de forma inequívoca, a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM do Médico que o está emitindo e sua especialidade, que deverá ser compatível com o perfil da deficiência apresentada.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Para essas pessoas com deficiências (PcD), ***será reservado um percentual de 5% (cinco por cento)*** das vagas de cada Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de vagas.

III- GRUPO C: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (PTEA).

Conforme a Lei Estadual 6.708/2014, os estabelecimentos de ensino das Redes Públicas e Privadas de Educação do Estado do Rio de Janeiro ficam obrigados a incluírem em seu ensino regular crianças ou adolescentes, ***Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA)*** e para isso devem reservar o mínimo de ***02 (duas) vagas por turma***.

Considera-se Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), nos termos da Lei nº 12.764 de 2012, art. 1º, §1º, incisos I e II, aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e/ou padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

O Candidato ***Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA)*** deverá apresentar, no ato da inscrição e da matrícula, ***laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência***, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) legível, original (ou Cópia autenticada), de acordo com a Lei Estadual nº 9.425/2021 atualizada pela Lei Estadual nº 10.186/2023. No laudo deverão constar de forma inequívoca, a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM do Médico que o está emitindo e sua especialidade, que deverá ser compatível com o perfil da deficiência apresentada.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Para essas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), ***serão reservadas 02 (duas) vagas por turma*** de cada Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de vagas.

No caso do oferecimento de ***vagas complementares***, ou seja, vagas oferecidas em complemento ao número de alunos de ***turmas pré-existentes***, a disponibilização da reserva para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA) considerará o ***efetivo cumprimento do disposto no art. 2º, P. Único da Lei Estadual nº 6.708/2014***.

IV- GRUPO D: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA FILHO DE SERVIDOR EFETIVO FAETEC (FP/FS).

Atendendo à Lei Estadual nº 6.433/2013, alterada pela Lei nº 8.250/2018, neste processo seletivo serão reservadas, ***exclusivamente, nos cursos do Colégio de Aplicação do Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro - CAP-ISERJ e do Colégio de Aplicação do Instituto Superior de Educação Professor Aldo Muylaert - CAP-ISEPAM***, vagas para os Candidatos filhos de servidores efetivos (estatutários) da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.

O Candidato ***filho de servidor efetivo (estatutário) da FAETEC (ativo ou inativo)*** demonstrará essa condição com a apresentação, no ato da inscrição e da matrícula, do ***Contracheque e do número do ID Funcional do pai/mãe***.

Equipara-se a filho de servidor efetivo da FAETEC, o Candidato menor de 18 (dezoito) anos, sob tutela ou guarda de servidor estatutário da FAETEC (ativo ou inativo).

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Para os Candidatos filhos de servidores efetivos da FAETEC, ***serão reservadas 10% (dez por cento)*** das vagas por Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II, distribuídas em ***5% (cinco por cento) para filhos de professores e 5% (cinco por cento) para filhos dos demais servidores.*** A condição de filho de professor ou filhos de servidores da FAETEC não professores, deverá ser informada em campo próprio do Formulário de Inscrição, conforme item 5.2.2, do Edital.

V- GRUPO E: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA CARENTE SOCIOECONÔMICO E ORIUNDO DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA (RP).

Será considerado, para os fins do processo seletivo regulado por este Edital, Candidato carente socioeconômico (hipossuficiente) oriundo da Rede Pública de Ensino (RP), aquele que:

I. Para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio ***Subsequente***, comprovar ter ***concluído o Ensino Médio, cursado integralmente, em Unidade de Ensino da Rede Pública*** (de todo território nacional).

O Candidato oriundo da Rede Pública de Ensino (RP) indicará essa condição na inscrição, por meio de afirmação em ***Autodeclaração*** (modelo anexo), que deverá ser ***comprovada no ato da matrícula***, mediante a apresentação da ***Declaração de Escolaridade*** ou do ***Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme o item 14.5, IX, b.***

A ***NÃO COMPROVAÇÃO*** da condição de Candidato oriundo da Rede Pública no ato da matrícula, resultará na ***ELIMINAÇÃO*** do Candidato do processo seletivo regulado por este Edital.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Esse Candidato será considerado carente socioeconômico (hipossuficiente) pela indicação no Formulário de Inscrição do ***Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO***, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do Responsável Legal, se menor, conforme itens 5.2.2 e 6.2 do Edital.

Para essas pessoas consideradas como carentes socioeconômicos (hipossuficientes) oriundas da Rede Pública de Ensino (RP), ***serão reservadas 20% (vinte por cento)*** das vagas por Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de vagas.

VI- GRUPO F: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA CARENTE SOCIOECONÔMICO E NEGRO, PARDO OU ÍNDIO (N/P/I).

Será considerado, para os fins do processo seletivo regulado por este EDITAL, Candidato carente socioeconômico (hipossuficiente) e negro, pardo ou índio (N/P/I), aquele que indicar esta condição no Formulário de Inscrição, ***por meio de Autodeclaração (modelo anexo***).

O Candidato autodeclarado negro, pardo ou índio, se sorteado e classificado/reclassificado dentro do número das vagas reservadas, mesmo após a efetivação da matrícula, ***poderá ser convocado, pela Comissão Permanente de Assistência para o Sistema de Cotas da FAETEC, para verificação da afirmação*** contida na autodeclaração apresentada no Formulário de Inscrição, conforme item 5.2.2. do Edital.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Esse Candidato será considerado carente socioeconômico (hipossuficiente) pela indicação no Formulário de Inscrição do ***Número de Identificação Social – NIS* ativo e atualizado*, registrado no CAD ÚNICO***, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do Responsável Legal, se menor, conforme itens 5.2.2 e 6.2 do Edital.

Para essas pessoas consideradas como carentes socioeconômicos (hipossuficientes) e negros, pardos ou índios (N/P/I), ***serão reservadas 20% (vinte por cento)*** das vagas por Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de vagas.

VII – GRUPO G: CANDIDATAS COM RESERVA DE VAGAS PARA MÃE SOLO (MS).

A candidata que optar por concorrer ás vagas reservadas às mães solo, nos termos da **Lei Estadual nº 11.324/2026**, deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da inscrição/matrícula, os

seguintes documentos comprobatórios:

a) **Documento de Identidade (RG) e CPF** da candidata.

b) **Certidão de Nascimento** e/ou Documento de Identidade (RG) de todos os filhos e dependentes menores de **18 (dezoito) anos**.

c) **NIS CADÚNICO** atualizado, **Folha de Resumo do Cadastro Único – CadÚnico,** emitida nos últimos 12 meses, que comprove a composição familiar monoparental e a condição da candidata como única provedora e chefe do núcleo familiar.

d) **Declaração de Próprio Punho** (conforme modelo no Anexo III C), assinada pela candidata, sob as penas da lei, atestando a sua condição de mãe solo e única provedora do lar.

Caso conste o nome do genitor na Certidão de Nascimento dos dependentes, a candidata deverá apresentar, adicionalmente, **um** dos seguintes documentos para comprovar a chefia monoparental familiar:

a) Sentença judicial que determinou a **guarda unilateral** (definitiva ou provisória) em favor da mãe; ou

b) Homologação judicial ou termo de acordo extrajudicial que comprove que a subsistência do menor e a responsabilidade civil e financeira são assumidas exclusivamente pela mãe.

A NÃO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MÃE SOLO, resultará na ***ELIMINAÇÃO*** da Candidata do processo seletivo regulado por este Edital.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Para essas pessoas oriundas da Reserva de Vagas para Mãe Solo (MS), ***serão reservadas 10% (dez por cento)*** das vagas por Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de vagas.

VIII - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

a) Somente serão analisados os pedidos de participação no processo seletivo pelo sistema de cotas cujos documentos comprobatórios tenham sido encaminhados via upload e dentro do período definido no ANEXO IV – Cronograma.

b) O encaminhamento dos documentos deverá ser feito no modo digitalizado, em formato PDF e enviado na área própria no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos enviados em formato JPEG, WORD.

c) O deferimento para a participação no processo seletivo pelo sistema de cotas com deficiência será determinado em função da análise das informações contidas no Formulário de Inscrição e da documentação enviada.

d) A organizadora do processo seletivo ***Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC***, analisará os Laudos Médicos apresentados para atestar a espécie, o grau e/ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de maio 1999, e suas alterações.

e) O Candidato que tiver o seu pedido de participação no processo seletivo pelo sistema de cotas ***INDEFERIDO***, participará na condição de Candidato do ***Grupo A - AMPLA CONCORRENCIA***, devendo, sendo o caso, realizar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do período definido no ANEXO IV – Cronograma.

IX - ORIENTAÇÕES SOBRE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Serão convocados os Candidatos classificados na condição ***OCUPANDO VAGA***, considerando o atendimento integral da legislação regulatória de reservas de vagas para cotas relativas a:

a) Pessoas com Deficiências (PcD), ***reservando um percentual de 5% (cinco por cento)*** do número de vagas destinadas;

b) Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), ***reservando 02 (duas) vagas por turma***;

c) Pessoas consideradas como Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) oriundas da Rede Pública de Ensino (RP), ***reservando 20% (vinte por cento)*** do número de vagas destinadas;

d) Pessoas consideradas com Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) e Negros, Pardos ou Índios (N/P/I), ***reservando 20% (vinte por cento)*** do número de vagas destinadas; e

e) Filhos de servidores efetivos da FAETEC, exclusivamente nas Unidades de Ensino CAP ISERJ e CAP ISEPAM, ***reservando 10% (dez por cento)*** do número de vagas destinadas, distribuídas em ***5% (cinco por cento) para filhos de professores e 5% (cinco por cento) para filhos dos demais servidores***.

As convocações posteriores decorrentes de ***RECLASSIFICAÇÕES*** que atingem os Candidatos na condição de ***LISTA DE ESPERA***, obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos Candidatos em seus grupos específicos de reserva de vagas por tipos de ***Cotas (Grupos B a G)*** e respeitarão os percentuais dessas reservas individualmente, conforme indicados nas alíneas anteriores, sendo ***reclassificado o quantitativo de Candidatos necessários ao complemento de cada percentual de Cota específico***.

Não havendo Candidatos a classificar ou reclassificar em um determinado grupo com reserva de vagas por tipos de Cotas (Grupos B a G), a vaga em aberto será destinada a outro grupo da seguinte forma:

a) ***Não havendo Candidatos do Grupo F*** a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo E*** - Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) oriundas da Rede Pública de Ensino (RP);

b) ***Não havendo Candidatos do Grupo E*** a classificar ou reclassificar em vagas

remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo F*** - Pessoas consideradas com Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) e Negros, Pardos ou Índios (N/P/I);

c) ***Não havendo Candidatos do Grupo E nem do Grupo F*** a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo A*** – Ampla Concorrência;

d) ***Não havendo Candidatos do Grupo B***, a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo A*** – Ampla Concorrência;

e) ***Não havendo Candidatos do Grupo C*** a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo A*** – Ampla Concorrência;

f) ***Não havendo Candidatos do Grupo D*** - Filhos de servidores efetivos da FAETEC, a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão ***destinadas ao Grupo A*** – Ampla Concorrência.

g) ***Não havendo Candidatos do Grupo G*** – Candidatos com reserva de vagas a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, para Mãe Solo, estas serão ***destinadas ao Grupo A*** – Ampla Concorrência.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO III - A
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
COTAS DE ESTUDANTES ORIUNDOS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

Para Candidato a Curso Técnico de Nível Médio Subsequente ao Ensino Médio (pós-médio).

Eu, (nome do Candidato) _____
CPF _____ ***DECLARO*** para fins de comprovação junto ao meu requerimento de inscrição no Sistema de Cotas do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos na Rede FAETEC – 2027.1, que cumpro rigorosamente a condição de ESTUDANTE ORIUNDO DAS REDES PÚBLICAS e assumo a opção de concorrer às vagas ofertadas nesta modalidade, de acordo com as regras inerentes ao sistema.

Estou ciente de que a comprovação dessa condição será efetivada, no ato da matrícula, com a apresentação de ***CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO***, conforme o item 14.5. do Edital, que confirme inequivocamente que tenho concluído o Ensino Médio, com todas as séries cursadas, integralmente, em Unidades de Ensino das Redes Públicas.

Sou sabedor, também, de que se for sorteado e convocado para a realização da matrícula e ***NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA*** para a comprovação da condição de Candidato oriundo de escolas das Redes Públicas de Ensino, serei ***ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO***.

Declaro, ainda, ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, estando ciente que poderei responder criminalmente caso seja identificada qualquer informação que não corresponda com a verdade.

Local _____, Data: ..... /..... /.....

Assinatura

FAETEC

ANEXO III - B
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
COTAS DE ESTUDANTES NEGROS, PARDOS OU ÍNDIOS

Eu, (nome do Candidato _____
CPF _____ declaro para fins de comprovação junto ao meu requerimento de inscrição no Sistema de Cotas do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos na Rede FAETEC – 2027.1, identificar-me como _____ (***NEGRO(A)*** ou ***PARDO(A)*** ou ***PERTENCENTE A ETNIA INDÍGENA***) e assumo a opção de concorrer às vagas ofertadas nesta modalidade, de acordo com as regras inerentes ao sistema.

Estou ciente de que se for sorteado e convocado, ***mesmo após a efetivação da matrícula,*** poderei ser chamado ***a comparecer perante a Comissão Permanente de Assistência para o Sistema de Cotas da FAETEC***, para ***verificação da afirmação*** contida nesta autodeclaração.

Declaro, ainda, ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de identificada qualquer informação que não corresponda com a verdade.

Local _____, Data: ..... /..... /.....

Assinatura

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO III - C

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
COTAS RESERVADAS PARA MÃE SOLO

Para Candidata a Curso Técnico de Nível Médio SUBSEQUENTE ao Ensino Médio.

Eu, (nome da candidata) _____ CPF_____ declaro para fins de comprovação junto ao meu requerimento de inscrição no Sistema de Cotas do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos na Rede FAETEC – 2027.1, que SOU MÃE SOLO CONFORME ESTABELECIDO NA LEI ESTADUAL Nº 11.324/2026 e assumo a opção de concorrer às vagas ofertadas nesta modalidade.

Estou ciente de que a demonstração dessa condição será realizada com a ***apresentação, no ato da matrícula, da documentação que*** comprove que sou provedora de família monoparental, com dependentes de até 18 (dezoito) anos de idade, bem como o NIS CADÚNICO, conforme as orientações constantes do ANEXO III, item VII – Grupo G: Candidatas com Reserva de Vagas Para Mãe Solo (MS).

Sou sabedora, também, de que se for convocada para a realização da matrícula e ***NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA*** para a comprovação da condição de candidata na condição de MÃE SOLO serei ***ELIMINADA DO PROCESSO SELETIVO***.

Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de identificada qualquer informação que não corresponda com a verdade.

Local _____, Data: ..... /..... /.....

Assinatura

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
- Período de Inscrição para Vagas do Grupo A - **AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).**	**23/11/2026 A 20/12/2026**	- Pela *Internet* no site: **http://portal.coseac.uff.br /faetec 2027-1/**
- Período de Inscrição com pedido de **Isenção de Taxa de Inscrição;** - Período de inscrição para vagas no **Sistema de Cotas conforme Lei Estadual 6.433/2013 e Lei Estadual nº 11.324/2026;** - Período de Inscrição para Reserva de Vagas Para **Candidato Filho de Professor ou Filho de Servidor (FP/FS);** - Período de Inscrição para Reserva de Vagas Para **Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA).** - Envio de documentação comprobatória.	**23/11/2026 A 30/11/2026**	- Pela Internet no site: **http://portal.coseac.uff.br /faetec 2027-1/** - Enviar documentos comprobatórios na Área do Candidato, através do site: **http://portal.coseac.uff.br /faetec 2027-1/** -**via upload** (envio de documento digitalizado, por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma deste EDITAL. - A análise do pedido **será feita** pela organizadora do Processo seletivo.
- Resultado preliminar do Pedido de **Isenção de Taxa de Inscrição**. - Resultado preliminar do Pedido de Vagas pelo **Sistema de Cotas, conforme Lei Estadual 6.433/2013 e Lei Estadual nº 11.324/2026;** - Resultado preliminar do pedido Reserva de Vagas Para Candidato **Filho de Professor ou Filho de Servidor (FP/FS)**; - Resultado preliminar do pedido para Reserva de Vagas Para Candidato **Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA)**.	**14/12/2026**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br /faetec 2027-1/** **A partir das 19 horas.**

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
- Recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido de **Isenção de Taxa de Inscrição.** - Recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido de Vagas pelo **Sistema de Cotas, conforme Lei Estadual 6.433/2013 e Lei Estadual nº 11.324/2026;** - Recurso contra Resultado Preliminar do pedido de Reserva de Vagas Para **Candidato Filho de Professor ou Filho de Servidor (FP/FS);** - Recurso contra o Resultado Preliminar do pedido de Reserva de Vagas Para **Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA).**	**15/12/2026** **E** **16/12/2026**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br /faetec 2027-1/** - Área do Candidato - somente no prazo previsto neste EDITAL.
- Resultado do Recurso Preliminar do **Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição**. - Resultado do Recurso Preliminar do **Pedido de Vagas pelo Sistema de Cotas conforme Lei Estadual 6.433/2013 e Lei Estadual nº 11.324/2026;** - Resultado do Recurso Preliminar do **Pedido de Reserva de Vagas Para Candidato Filho de Professor ou Filho de Servidor** (FP/FS); - Resultado do Recurso Preliminar do **Pedido de Reserva de Vagas Para Candidato Pessoa com Deficiência (PcD**) ou **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA)**.	**18/12/2026**	**- Disponível para acesso no site: http://portal.coseac.uff.br /faetec 2027-1/** **A partir das 19 horas.**

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
- Pagamento do boleto bancário ou via Pix.	**Até 21/12/2026**	- Na **rede bancária ou pelo internet banking** até o dia definido por este EDITAL.
- Resultado Preliminar das Inscrições	**28/12/2026**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br /faetec 2027-1/** **A partir das 19 horas.**
- Recurso contra o **Resultado Preliminar** das Inscrições	**28/12/2026 E 29/12/2026**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br /faetec 2027-1/** **- Área do Candidato - somente no prazo previsto neste EDITAL.**
- Período para **acertos dos dados** pessoais das inscrições, de acordo com os itens 5.18 e 5.18.1	**28/12/2026 E 29/12/2026**	- Disponível através do e-mail: **selecao.faetec.prograd@id.uff .br**
- **Resultado do Recurso** contra o Resultado Preliminar das inscrições.	**05/01/2027**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br /faetec 2027-1/** **A partir das 19 horas.**
Homologação do Resultado das inscrições	**05/01/2027**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br /faetec 2027-1/** **A partir das 19 horas.**
Disponibilização do **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).**	**07/01/2027**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br /faetec 2027-1/** **A partir das 19 horas.**
SORTEIO PÚBLICO	**09/01/2027**	**Loteria Federal – Primeiro Prêmio**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
- **Divulgação do Resultado preliminar do Processo Seletivo**	**13/01/2027**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br /faetec 2027-1/** A partir das 19 horas.
- Recurso **contra o resultado preliminar** do Processo Seletivo	**13/01/2027 E 14/01/2027**	- Disponível para acesso no Site: **http://portal.coseac.uff.br /faetec 2027-1/** **- Área do Candidato - somente no prazo previsto neste EDITAL.**
- **Resultado do Recurso** do Resultado preliminar do Processo Seletivo	**18/01/2027**	- Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br /faetec 2027-1/** **A partir das 19 horas.**
- **Homologação e divulgação do resultado do Processo Seletivo**	**18/01/2027**	Disponível para acesso no site: **http://portal.coseac.uff.br /faetec 2027-1/** **A partir das 19h**
- **Período de matrícula dos Candidatos classificados no Processo Seletivo – OCUPANDO VAGA.** **- O Candidato deverá imprimir o Formulário de Matrícula.**	**25/01/2027 A 29/01/2027**	**Das 09h às 17h.** **Na UNIDADE DE ENSINO para a qual o Candidato foi aprovado.**

Importante saber:
Para garantir que sua participação no processo seletivo ocorra sem imprevistos, fique atento aos seguintes pontos:

1. Conferência de Dados
Verifique minuciosamente todos os dados presentes em sua ficha de inscrição. Qualquer divergência deve ser tratada dentro do prazo estabelecido.

2. Prazo para Correções
Caso identifique algum erro, o período para solicitar o acerto de dados ocorrerá entre os dias 28/12/2026 e 29/12/2026.

3. Procedimento para Solicitação
As correções devem ser solicitadas exclusivamente pelo e-mail: selecao.faetec.prograd@id.uff.br. É obrigatório seguir o padrão abaixo:

Assunto: Correção de dados da inscrição – Edital 2027.1 – 6 – [Seu número de inscrição]

Corpo do e-mail: Nome completo, CPF, unidade de ensino/curso/turno e a descrição detalhada do erro.

4. Sistema de Cotas
Se você se enquadra em alguma das modalidades de cotas e deseja concorrer por elas, deve informar essa opção obrigatoriamente no momento da inscrição.

5. Cronograma Oficial
Mantenha-se atualizado sobre todas as datas e etapas. É de responsabilidade do candidato acompanhar os prazos previstos no cronograma do edital.

Lembrete: A organização dos seus dados é o primeiro passo para um resultado bem-sucedido. Boa sorte!

Produção:
Divisão de Registros Escolares - DRE
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva

Produção Gráfica:
Assessoria de Comunicação

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

FAETEC TECNOLOGIA GOV RJ

www.faetec.rj.gov.br